



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

MINAS GERAIS

---

*Pratápolis/MG, 23 de fevereiro de 2026*

**OFÍCIO:** 23/2026

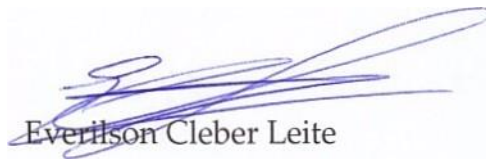
**ASSUNTO:** Encaminha projeto de Lei Ordinária.

Excelentíssimo Senhor,

Em atenciosa vista, servimo-nos do presente para encaminhar a apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei que **“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026”**

Contando com a compreensão de Vossas Excelências, aguardamos a aprovação do referido Projeto de Lei, **solicitamos a apreciação do referido projeto com urgência conforme o art. 56, da Lei Orgânica do Município de Pratápolis.**

Na oportunidade, reiteramos protestos de elevada estima e distinta consideração.



Everilson Cleber Leite

Prefeito do Município de Pratápolis/MG

Exmo. Sr.  
Deusmar de Oliveira Maia  
Presidente da Câmara  
Pratápolis/MG.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

MINAS GERAIS

## PROJETO DE LEI ORDINÁRIA \_\_\_/2026

### AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026

O Prefeito de Pratápolis, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, IV da Lei Orgânica do Município, resolve propor a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar, no valor de **R\$24.000,00 (Vinte e quatro mil reais)**, com a seguinte classificação:

Órgão	02	Prefeitura Municipal
Unidade	008	Secretaria Municipal de Saúde
Subunidade	001	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Subfunção	303	Suporte Profilático e Terapêutico
Programa	0805	Atenção a saúde da comunidade
Projeto/Atividade	2.075	Manutenção Assistencial Farmac. Rec. Vinc.
Elemento	339039	Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica ..... R\$12.000,00
	339030	Material de Consumo ..... R\$12.000,00

**Parágrafo Único** – Para dar cobertura ao crédito aberto na forma deste artigo, serão utilizados recursos provenientes de Superavit Financeiro, ficando o executivo municipal autorizado a utilizar o disposto no §1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 2º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar as dotações orçamentárias criada pela presente Lei, nos termos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, em até 100% (cem por cento).

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Everilson Cleber Leite

Prefeito do Município de Pratápolis/MG



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

MINAS GERAIS

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_/2026.

Pratápolis/MG, 06 de fevereiro de 2026

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Nobres Vereadores,

Enviamos para a apreciação de Vossas Excelências o **Projeto de Lei que Autoriza a abertura de crédito suplementar no orçamento do exercício financeiro de 2026.**

O presente projeto tem por finalidade abrir dentro do Orçamento Municipal os respectivos créditos suplementares, sendo que suas respectivas atividades se encontram disciplinadas em cada classificação, sendo:

Órgão	02	Prefeitura Municipal
Unidade	008	Secretaria Municipal de Saúde
Subunidade	001	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Subfunção	303	Suporte Profilático e Terapêutico
Programa	0805	Atenção a saúde da comunidade
Projeto/Atividade	2.075	Manutenção Assistencial Farmac. Rec. Vinc.
Elemento	339039	Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica ..... R\$12.000,00
	339030	Material de Consumo ..... R\$12.000,00

O presente crédito adicional tem por finalidade viabilizar a adequada aplicação de recursos provenientes de incentivo financeiro federal, vinculados ao custeio das ações de Assistência Farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.

Os valores serão destinados ao fortalecimento das atividades relacionadas à manutenção da política municipal de assistência farmacêutica, contemplando:

- **Material de Consumo (339030):** aquisição de insumos necessários ao armazenamento, controle, organização e dispensação de medicamentos, bem como demais materiais imprescindíveis à operacionalização do serviço;
- **Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (339039):** contratação de serviços



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

## MINAS GERAIS

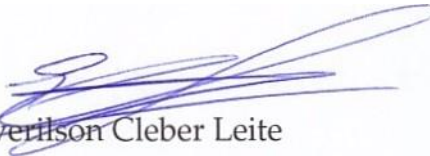
---

especializados necessários ao pleno funcionamento da assistência farmacêutica, incluindo apoio técnico, manutenção de sistemas e serviços correlatos à gestão e controle de medicamentos.

Trata-se de recurso vinculado, cuja aplicação deve observar estritamente as diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Saúde, garantindo a continuidade e qualificação da oferta de medicamentos à população, especialmente no âmbito do suporte profilático e terapêutico da comunidade.

A abertura do crédito é medida necessária para assegurar a regular execução orçamentária e financeira do incentivo recebido, promovendo maior eficiência na gestão da saúde pública municipal.

Contando com a compreensão de Vossas Excelências, aguardamos a aprovação do referido Projeto de Lei em caráter de urgência.



Everilson Cleber Leite

Prefeito do Município de Pratápolis/MG